



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL -FW	
Fls.	Rubrica

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PATROCÍNIO Nº 165/2026,
PARA APOIO À PARTICIPAÇÃO DO ESPORTE CLUBE ITAPAGÉ
NO CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL 2026 – CATEGORIAS
SUB 12, SUB 13, SUB 14 E SUB 15.**

O **PODER EXECUTIVO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, Centro, Frederico Westphalen/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ORLANDO GIRARDI**, doravante denominado **PATROCINADOR**, e o **ESPORTE CLUBE ITAPAGÉ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 88.526.330/0001-66, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 151, Bairro Itapagé, Frederico Westphalen/RS, CEP 98400-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **LORIMAR FRANCISCO MUNARETTO**, CPF nº 563.316.229-34, RG nº 114009-2 SSP/SC, doravante denominada **PATROCINADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA

1.1. O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 5.109, de 22 de maio de 2023, pela Emenda Parlamentar Individual nº 18/2025, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de forma subsidiária quando aplicável, pela Inexigibilidade de Processo de Seleção Pública nº 44/2026, Processo Administrativo nº 132/2026, pelos princípios aplicáveis à Administração Pública, pela proposta de patrocínio aprovada e pelas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a concessão de patrocínio ao Esporte Clube Itapagé, para apoio à participação de suas equipes masculinas das categorias Sub 12, Sub 13, Sub 14 e Sub 15 no Campeonato Estadual de Futsal 2026, conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. O **contrato vigorará da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2027**, abrangendo a execução das etapas remanescentes do projeto, a comprovação das contrapartidas e a apresentação da prestação de contas.

3.2. Para fins de utilização do patrocínio municipal, somente serão admitidas despesas vinculadas ao objeto e ao Plano de Aplicação realizadas após a assinatura deste contrato e o efetivo repasse dos recursos, vedado o custeio, reembolso ou ressarcimento de despesas pretéritas.

3.3. A execução esportiva do projeto poderá estender-se conforme o cronograma da competição, devendo a prestação de contas ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o término da execução.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL -FW	
Fls.	Rubrica

3.4. A vigência poderá ser prorrogada, mediante justificativa aceita pelo PATROCINADOR e formalização de termo aditivo antes do seu término, quando necessária à conclusão do objeto ou da prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE REPASSE

4.1. O valor total do patrocínio municipal é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, decorrente da Emenda Parlamentar Individual nº 18/2025, a ser repassado em parcela única, em até 05 (cinco) dias após a assinatura deste contrato.

4.2. O repasse será realizado por ordem bancária em favor da PATROCINADA, na seguinte conta bancária específica de sua titularidade:

Banco: SICREDI

Agência: 0230

Conta Corrente: 52901-6

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária vinculada à Emenda Parlamentar Individual nº 18/2025:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Unidade 02 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer

Função 27 – Desporto e Lazer

Subfunção 812 – Desporto Comunitário

Programa 15 – Desenvolvendo o Desporto e Lazer

Ação 2047 – Desenvolver Atividades Esportivas e Sociais

Elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos – FR 500

Valor – R\$ 10.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos municipais serão aplicados exclusivamente nas despesas aprovadas.

6.2. Alterações entre itens, quantitativos ou valores somente poderão ocorrer mediante solicitação formal da PATROCINADA e autorização prévia do PATROCINADOR, preservados o valor global, o objeto e a finalidade do patrocínio.

6.3. É vedada a utilização dos recursos para despesas estranhas ao projeto, despesas realizadas antes da formalização do contrato, pagamento em duplicidade ou comprovação de uma mesma despesa perante mais de um patrocinador público.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL -FW	
Fls.	Rubrica

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTRAPARTIDAS

7.1. A PATROCINADA compromete-se a executar as contrapartidas institucionais previstas na proposta, especialmente:

- I - aplicar a logomarca oficial do Município nos uniformes e materiais vinculados ao projeto;
 - II - incluir a identificação do Município como patrocinador nos convites eletrônicos relacionados ao projeto;
 - III - promover anúncios e divulgação do patrocínio em jornais e emissoras de rádio, conforme as ações de comunicação executadas;
 - IV - instalar e utilizar banners com a identificação institucional do Município nos locais e atividades em que houver viabilidade;
 - V - realizar menções ao Município em sistema de som, entrevistas e demais comunicações vinculadas ao projeto;
 - VI - incluir a identificação do Município em releases e materiais distribuídos à imprensa;
 - VII - inserir texto ou anúncio de identificação do patrocínio em publicações do projeto;
 - VIII - autorizar a instalação de totens e banners da Prefeitura de Frederico Westphalen, quando compatível com os locais e a organização da competição;
 - IX - viabilizar a participação de representante da Prefeitura em mesa de abertura ou outro momento da programação, quando houver solenidade ou atividade compatível.
- 7.2. A logomarca do Município deverá ser utilizada de forma adequada e compatível com o padrão institucional fornecido pelo PATROCINADOR, vedada sua alteração, deformação ou utilização em contexto diverso do objeto.
- 7.3. A comprovação das contrapartidas integrará a prestação de contas, mediante fotografias, vídeos, exemplares de materiais, links, capturas de publicações, clipping de mídia, registros de entrevistas e demais evidências idôneas.
- 7.4. Toda publicidade decorrente do patrocínio deverá possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, vedada a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

8.1. Constituem obrigações da PATROCINADA, além das demais previstas neste contrato:

- I - executar o objeto conforme a proposta, o cronograma e o Plano de Aplicação dos Recursos aprovado;
- II - aplicar os recursos exclusivamente nas despesas autorizadas, movimentando-os na conta bancária específica informada;
- III - manter segregada e rastreável a movimentação dos recursos municipais, com documentos fiscais e comprovantes de pagamento correspondentes;
- IV - suportar, com recursos próprios, as despesas complementares necessárias à execução do projeto



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL -FW	
Fls.	Rubrica

e não abrangidas pelo patrocínio municipal;

V - manter a regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e documental durante toda a vigência, quando exigível;

VI - - comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou exigir alteração relevante do projeto;

VII - facilitar a fiscalização, fornecer informações e cumprir as determinações emitidas pelo PATROCINADOR;

VIII - prestar contas no prazo e na forma definidos neste contrato e na proposta;

IX - devolver os valores não aplicados, glosados ou utilizados em desacordo com o objeto, devidamente atualizados;

X - manter os documentos originais da execução pelo prazo legal e disponibilizá-los aos órgãos de controle;

XI - abster-se de promover pessoalmente autoridades ou servidores e de ceder ou transferir a terceiros as obrigações assumidas sem autorização prévia.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

9.1. Compete ao PATROCINADOR:

I - efetuar o repasse financeiro na forma pactuada;

II - fornecer a logomarca oficial e orientar sua correta aplicação;

III - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, a aplicação dos recursos e o cumprimento das contrapartidas;

IV - analisar a prestação de contas, solicitar esclarecimentos, aprovar as despesas regulares e glosar aquelas não comprovadas ou incompatíveis com o Plano de Aplicação;

V - dar publicidade ao extrato do contrato e aos atos sujeitos à transparência, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas pelo órgão municipal responsável pelo acompanhamento do patrocínio, por servidor formalmente designado nos autos, a quem competirá acompanhar a execução física e financeira, registrar ocorrências, verificar as contrapartidas e adotar as providências necessárias.

10.2. O fiscal poderá solicitar documentos, esclarecimentos e medidas corretivas, fixando prazo razoável para atendimento, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da PATROCINADA pela execução do objeto e pelos danos eventualmente decorrentes de sua atuação.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL -FW	
Fls.	Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A PATROCINADA deverá apresentar a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do projeto, sem prejuízo de solicitações de informações durante a vigência.

11.2. A prestação de contas deverá conter, no mínimo:

I - relatório de execução do projeto, com informação sobre a participação das quatro categorias e os jogos efetivamente realizados;

II - comprovação do cumprimento das contrapartidas assumidas, mediante materiais de divulgação, fotografias, vídeos, links, clipping e demais evidências;

III - registros fotográficos e audiovisuais da participação das equipes e da exposição da imagem institucional do Município;

IV - clipping de mídia e registros de inserções em jornais, rádio, entrevistas, releases, banners, publicações e demais meios utilizados;

V - documentos fiscais e demais documentos comprobatórios das despesas custeadas com os recursos municipais;

VI - extratos integrais da conta bancária específica e comprovantes dos respectivos pagamentos;

VII - demonstrativo comparativo entre o Plano de Aplicação aprovado e a execução realizada, com identificação das despesas e documentos correspondentes;

VIII - informação e comprovação das fontes complementares utilizadas no projeto para despesas não custeadas pelo Município;

IX - relação de outros patrocinadores públicos, se houver, com os respectivos valores e destinações;

X - avaliação objetiva dos resultados, contemplando número de jogos realizados, categorias participantes, público estimado/atingido e ações de comunicação efetivamente executadas;

XI - comprovante de devolução de eventual saldo remanescente ou de valor glosado.

11.3. Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da PATROCINADA, guardar relação direta com o objeto, corresponder às despesas previstas e permitir a identificação da origem do recurso utilizado.

11.4. Constatadas incorreções ou insuficiências, a PATROCINADA será notificada para corrigi-las ou apresentar esclarecimentos no prazo fixado pelo PATROCINADOR, sem prejuízo das medidas de glosa, restituição e responsabilização.

11.5. A aprovação da prestação de contas não afasta a responsabilidade por irregularidades posteriormente identificadas. Os documentos originais deverão permanecer à disposição do Município e dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Constitui infração o descumprimento total ou parcial do objeto ou das contrapartidas, a



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL -FW	
Fls.	Rubrica

aplicação irregular dos recursos, a apresentação de documento ou informação falsa, a omissão de informação relevante, a resistência à fiscalização ou qualquer conduta incompatível com as obrigações assumidas.

12.2. A PATROCINADA ficará sujeita, conforme a gravidade da conduta, às sanções cabíveis previstas na Lei Municipal nº 5.109/2023 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de ressarcir o erário nem eventual responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

13.1. O contrato poderá ser extinto ou rescindido por acordo, por ato unilateral do PATROCINADOR ou por decisão judicial, nas hipóteses admitidas pela legislação e por este instrumento.

13.2. Constituem motivos, entre outros: a inexecução total ou parcial; o desvio de finalidade; o descumprimento das contrapartidas; a ausência ou rejeição da prestação de contas; a perda das condições de regularidade; a aplicação de recursos em despesas não autorizadas; ou a prática de ato que comprometa a finalidade pública do patrocínio.

13.3. A decisão será formalmente motivada nos autos e, quando decorrer de inadimplemento, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

13.4. A extinção por inadimplemento ou aplicação irregular dos recursos obriga a PATROCINADA a restituir os valores correspondentes, atualizados desde o repasse, sem prejuízo das demais consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

14.1. A PATROCINADA responde integralmente pela preparação e participação das equipes, pelos atletas e seus responsáveis, inscrições, deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipamentos, profissionais, prestadores, autorizações, seguros quando necessários, saúde e segurança, bem como por quaisquer obrigações civis, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou administrativas decorrentes de sua atuação.

14.2. O presente contrato não cria vínculo trabalhista, societário, de representação ou solidariedade entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo PATROCINADOR com fundamento na Lei Municipal nº 5.109/2023, na Emenda Parlamentar Individual nº 18/2025, na Lei Federal nº 14.133/2021 quando aplicável subsidiariamente, nos princípios da Administração Pública e na proposta aprovada.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL -FW	
Fls.	Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

16.1. O contrato decorre da Inexigibilidade de Processo de Seleção Pública nº 44/2026, formalizada no Processo Administrativo nº 132/2026, com fundamento no § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 5.109/2023.

16.2. A inviabilidade de competição decorre da destinação específica da Emenda Parlamentar Individual nº 18/2025 e da vinculação material entre o Esporte Clube Itapagé e o projeto esportivo descrito na proposta, de modo que a escolha de outro proponente alteraria a entidade indicada e o objeto patrocinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VEDAÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL

17.1. É vedada a utilização do projeto ou das ações decorrentes do patrocínio para promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

17.2. Toda divulgação institucional deverá limitar-se à identificação do Município como patrocinador e às informações de caráter educativo, informativo ou de orientação social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

18.1. A PATROCINADA manterá à disposição do Município e dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos relacionados à execução do objeto, à movimentação financeira e às contrapartidas.

18.2. O acesso às informações deverá ser franqueado sempre que solicitado. O extrato deste contrato e os demais atos sujeitos à publicidade serão divulgados na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato de Patrocínio será o da Comarca de Frederico Westphalen/RS.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato de Patrocínio foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Frederico Westphalen, 22 de setembro de 2026.

ORLANDO GIRARDI

Prefeito Municipal

Patrocinador

LORIMAR FRANCISCO MUNARETTO

Presidente do Esporte Clube Itapagé

Patrocinada



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROPOSTA DE PATROCÍNIO

DADOS DO PROPONENTE		
Razão Social: ESPORTE CLUBE ITAPAGÉ		
CNPJ: 88.526.330/0001-66	Inscrição estadual/Municipal:	
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO	Nº: 151	
Bairro: ITAPAGÉ	Cidade: FREDERICO WESTPHALEN	
Estado: RS	CEP: 98400-000	
Telefone: (55) 3744-1407	E-mail: clubeitapage@hotmail.com	
Representante legal: LORIMAR FRANCISCO MUNARETTO		
Cargo: PRESIDENTE	RG/Órgão emissor: 114009-2 SSP/SC	CPF: 563.316.229-34
Telefone: (55) 98404-5252	E-mail:	

DADOS BANCÁRIOS (Conta específica para movimentação dos recursos do patrocínio)		
Banco: SICREDI	Agência: 0230	Conta Corrente: 52901-6

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Título do projeto: CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL 2026 – MASCULINO – CATEGORIAS SUB 12, SUB 13, SUB 14 E SUB 15	
Período de execução: Junho/2026 a janeiro/2027, conforme cronograma físico apresentado	Local: Diversas cidades do Estado do Rio Grande do Sul
Descrição Técnica do Projeto: Participação do Esporte Clube Itapagé no Campeonato Estadual de Futsal 2026, masculino, nas categorias Sub 12, Sub 13, Sub 14 e Sub 15. A competição prevê a participação das equipes em 36 jogos, realizados em diferentes cidades do Estado do Rio Grande do Sul, com deslocamentos periódicos conforme os grupos e conferências definidos pela organização do campeonato. O projeto compreende preparação e participação das equipes, aquisição de uniformes e materiais esportivos, pagamento de inscrições, alimentação, arbitragem e materiais de primeiros socorros, além de custos complementares de deslocamento, combustível e hospedagem suportados pela entidade com recursos próprios e/ou outras fontes. O patrocínio municipal, no valor de R\$ 10.000,00, decorre da Emenda Parlamentar Individual nº 18/2025 e será aplicado exclusivamente nas despesas discriminadas neste Plano de Aplicação, associado à divulgação institucional do Município e ao cumprimento das contrapartidas assumidas.	

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Objetivo Geral:

Incentivar hábitos de vida saudáveis e contribuir para afastar crianças e adolescentes de situações de vulnerabilidade social, fortalecer a prática esportiva e a formação de atletas, bem como ampliar a representatividade de Frederico Westphalen em competição estadual, estimulando o orgulho e a identidade da comunidade local.

Justificativa do Interesse Público:

O projeto possui relevância pública e social por ampliar o acesso de crianças e adolescentes à prática esportiva organizada, incentivar hábitos saudáveis, promover integração comunitária e fortalecer a representação do Município em competição estadual. A participação das categorias de base do Esporte Clube Itapagé também contribui para a visibilidade das políticas públicas municipais de esporte, juventude e lazer. Como contrapartida ao patrocínio, a imagem institucional do Município será associada ao projeto por meio das ações de divulgação e relacionamento descritas neste plano, possibilitando retorno institucional verificável por registros fotográficos e audiovisuais, materiais de divulgação, clipping de mídia e demais evidências. O patrocínio corresponde apenas a parcela do custo da iniciativa, não se destinando a custear integralmente o projeto.

PÚBLICO-ALVO

Descrição do Público-Alvo:

- ☒ Profissionais
- ☒ Estudantes
- ☒ Empresários
- ☒ Comunidade em geral
- ☒ Outros – atletas das categorias de base, familiares, torcedores e público ligado ao esporte

Estimativa de participantes/público: de 300 a 500 pessoas por jogo, além do alcance obtido por meio das redes sociais e demais canais de divulgação.

ABRANGÊNCIA

- ☐ Internacional ☐ Nacional ☐ Regional ☒ Estadual ☐ Municipal

COTAS DE PATROCÍNIO

☐ COTA OURO

Valor: R\$

☐ COTA PRATA

Valor: R\$

☐ COTA BRONZE

Valor: R\$

☐ COTA APOIADOR

Valor: R\$

☒ OUTROS – PATROCÍNIO ORIUNDO DA
EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL
Nº 18/2025

Valor: R\$ 10.000,00

As contrapartidas vinculadas à cota acima observam o art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 5.109/2023. O valor de R\$ 10.000,00 corresponde a parcela do custo do projeto e não representa o custeio integral da iniciativa patrocinada.

CONTRAPARTIDAS OFERTADAS – Marque um X

Tipo de Contrapartida - IMAGEM

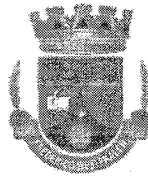
☐ Adesivos

☐ Outdoors

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

☐ Cartazes ☐ Certificados ☐ Crachás ☐ Folders ☒ Outros – aplicação da logomarca do Município nos uniformes/materiais vinculados ao projeto ☐ Locução ☐ Documentário ☐ Making off ☐ Vídeo do evento ☒ Convites eletrônicos ☐ E-mail marketing ☐ Hot site ☐ Newsletters ☒ Anúncios veiculados em jornais ☐ Anúncios veiculados em revistas ☐ Anúncios em TV aberta ☐ Anúncios em TV fechada ☒ Anúncios em rádio ☒ Banners ☐ Half banners ☐ Super banners ☐ Busdoors ☐ Mobiliário urbano	☐ Painéis de rua ☐ Backdrops ☐ Banners ☐ Testeiras ☐ Totens ☐ Agenda ☐ Bloco de notas ☐ Canetas ☐ Pasta ☐ Postagens ☐ Citação por mestre de cerimônias ☒ Menção em sistema de som do local ☒ Citação em entrevistas ☐ Citação em spot de rádio ☐ Citação em merchandising ☐ Citação em carro de som ☒ Releases e materiais distribuídos à imprensa ☐ Exibição de vídeo ☒ Inserção de texto ou anúncio em publicações do evento/exposição ☐ Inserção de texto ou anúncio em catálogos do evento/exposição ☐ Outras
---	--

Tipo de Contrapartida - NEGOCIAL

- ☐ Inclusão de folhetos nas pastas dos participantes
- ☐ Distribuição de folhetos aos participantes
- ☒ Autorização para instalação de totens da Prefeitura de Frederico Westphalen
- ☒ Autorização para instalação de banners da Prefeitura de Frederico Westphalen
- ☒ Participação de representante da Prefeitura de Frederico Westphalen na mesa de abertura, quando houver solenidade compatível
- ☐ Participação de representante da Prefeitura de Frederico Westphalen em palestra
- ☐ Participação de representante da Prefeitura de Frederico Westphalen em painel
- ☒ Participação de representante da Prefeitura de Frederico Westphalen em outro item da programação, quando compatível com a organização do evento
- ☐ Cessão de convites e inscrições
- ☐ Cessão de mailing do evento/projeto
- ☐ Cessão de estande com montagem básica
- ☐ Outros

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Tipo de Contrapartida - AMBIENTAL

- ☐ Doação de produtos ou materiais do evento a instituições de caridade/cooperativas de reciclagem
☐ Confecção de material gráfico em papel com certificação FSC ou CERFLOR
☐ Outros .

CRONOGRAMA FÍSICO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Participação das equipes Sub 12, Sub 13, Sub 14 e Sub 15 no Campeonato Estadual de Futsal 2026	jogos	56	06/2026	01/2027

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
R\$ 10.000,00	—	—	—	—	—
7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
—	—	—	—	—	—

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Classificação da despesa	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor
Material esportivo / uniformes	Confecção de camisetas e calções	un	60	R\$ 3.600,00
Material esportivo	Bolas para Sub 12, Sub 13, Sub 14 e Sub 15 (3 por categoria)	un	12	R\$ 980,00
Combustível	Combustível	Litros	1	R\$ 960,00
Alimentação	Café, almoço e lanche durante atividades vinculadas ao campeonato	un	60	R\$ 2.000,00
Serviços esportivos	Arbitragem	un	8	R\$ 2.160,00
Material de consumo	Materiais de primeiros socorros (gaze, esparadrapo, aerossóis e similares)	lote	1	R\$ 300,00
TOTAL DO PATROCÍNIO MUNICIPAL				R\$ 10.000,00

PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente compromete-se a apresentar prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução, contendo, no mínimo:

I – relatório de execução do projeto, com informação sobre a participação das quatro categorias e os jogos efetivamente realizados;

II – comprovação do cumprimento das contrapartidas assumidas, mediante materiais de divulgação, fotografias, vídeos, links, clipping e demais evidências;

III – registros fotográficos e audiovisuais da participação das equipes e da exposição da imagem

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

institucional do Município;

IV – clipping de mídia e registros de inserções em jornais, rádio, entrevistas, releases, banners, publicações e demais meios utilizados;

V – documentos fiscais e demais documentos comprobatórios das despesas custeadas com os recursos do patrocínio municipal;

VI – extratos integrais da conta bancária específica do patrocínio e comprovantes dos respectivos pagamentos, de forma a permitir a rastreabilidade de cada despesa;

VII – demonstrativo comparativo entre o Plano de Aplicação aprovado e a execução realizada, com identificação de cada despesa e respectivo documento comprobatório;

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei:

I – Que o projeto não possui finalidade lucrativa;

II – Que não se enquadra nas hipóteses de vedação previstas no art. 4º da Lei Municipal nº 5.109/2023;

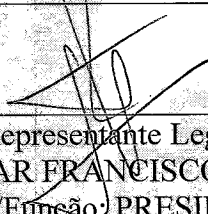
III – Que não incide nas hipóteses de impedimento previstas no art. 5º da referida Lei;

IV – Que inexiste débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal, sem prejuízo da manutenção das condições de habilitação exigidas durante a execução;

V – Que todas as informações prestadas são verdadeiras;

VI – Que os recursos municipais serão utilizados exclusivamente no objeto patrocinado e movimentados na conta bancária específica informada neste documento;

VII – Que a entidade apresentará prestação de contas e documentação suficiente para comprovar tanto a aplicação dos recursos quanto o efetivo cumprimento das contrapartidas e os resultados do projeto.

	
Frederico Westphalen, 01 de junho de 2026.	Representante Legal Nome: LORIMAR FRANCISCO MUNARETTO Cargo/Função: PRESIDENTE

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br